L E I Nº 1.036.

AUTORIZA PAGAR INSALUBRIDADE A FUNCIONÁRIA DA SAÚDE PÚBLICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LAZAROTTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar insalubridade do período de 16 de março de 1987 a 01 de agosto de 1993, à Sra. Ivete Recalcatti Signori, em virtude do cargo por ela exercido como enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, desde àquela época.

Art. 2º - O valor de R$ 1.916,40 (hum mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) a ser pago a interessada, deverá ser contabilizado à Conta do Orçamento vigente - Setor Unificado da Saúde - Programas: Manutenção, Coordenação das Ações da Administração Geral dos bens e serviços afetos ao Setor, Elemento: 3190 - Diversas despesas de custeio.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 06/DEZEMBRO/1996.-

PEDRO LAZAROTTO
Prefeito Municipal em Exercício.

Certifico, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma Legal. Em 06/dez/1996.

Valmor Rostirolla - Secretário da Fazenda.